



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP: 35490-000  
Telefax: (0xx31) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.296, de 05 de Abril de 2.000

Autoriza a Reurbanização, com Definição de Passeio Público e Alinhamento de Terreno em Logradouros Públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a proceder à Reurbanização, com Definição de Passeio Público e Alinhamento de Terreno em Logradouros Públicos localizados na Zona Urbana desta Cidade, conforme plantas anexas e que ficam fazendo parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A destinação das áreas remanescentes será decidida pelo Chefe do Executivo, que fica autorizado a doá-las aos proprietários e confrontantes.

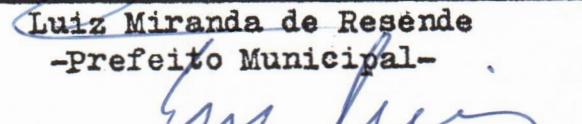
Parágrafo Único - Os proprietários beneficiados com a anexação das áreas lindeiras, comprometer-se-ão, sob pena de retrocessão a manter o bom aspecto urbanístico local, vedada a utilização dessas áreas para criação de animais e outros usos prejudiciais à população local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de Abril de 2.000 .

  
Luiz Miranda de Resende  
-Prefeito Municipal-

  
Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-